



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 001 de 12 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, do município de Moita Bonita e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, vem requerer a Câmara Municipal a autorização dispor sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, do município de Moita Bonita e dá outras providências, nos termos a seguir delineados:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, passam a ter **remuneração base** descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.250,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores, que honram sobremodo nossa terra, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias, do município de Moita Bonita e dá outras providências.”***

Enquanto muitos governadores e grande parte dos prefeitos do País acusam falta de condições financeiras, para honrar os pagamentos dos servidores, Moita Bonita, vem pagando rigorosamente em dia.

Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a classe dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Combate às Endemias precisam ser valorizadas e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, bem como atendendo ao disposto na Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018 que alterou o Piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Combate às Endemias.

Portanto, será concedido Piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Combate às Endemias do Município de Moita Bonita.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal